

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1939/2023**

**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 20 de julho de 2023.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na execução do serviço de **SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DA SALA DE SISTEMAS 15º ANDAR**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DA SALA DE SISTEMAS 15º ANDAR.**

**1.2. Local de prestação dos serviços:** ICESP – AVENIDA DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO/SP.

**1.3. Das condições da contratação:**

**1.3.1. Início da execução dos serviços:** Após emissão da Ordem de Compra e programação do ICESP.

**1.3.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme laudos aprovados pela área técnica responsável.

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [gustavo.firmino@icesp.org.br](mailto:gustavo.firmino@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br).



**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Eng.<sup>a</sup> Ligiani Passos, telefone: 3893-2726, ou com o Eng.<sup>o</sup> Alexandre Nakata, telefone: 3893-3514 ou por e-mail [ligiani.passos@hc.fm.usp.br](mailto:ligiani.passos@hc.fm.usp.br) / [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

**4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e da Inexistência de Fatos Impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo V**),

assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

**d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;

**5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 6. PROPOSTA

**6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas

financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **04/08/2023**, até as **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [gustavo.firmino@icesp.org.br](mailto:gustavo.firmino@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023 - REF. SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DA SALA DE SISTEMAS 15º ANDAR.**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251, CEP 01246-000, CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP.  
REF. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DA SALA DE SISTEMAS 15º ANDAR.  
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou

ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pelo ICESP/FFM, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.3.1.** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

GUSTAVO FIRMINO  
COMPRADOR  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

---

JOÃO GIANSO  
COORDENADOR DE CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023

#### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1939/2023

#### Especificação Técnica (Características Mínimas)

<b>Objeto:</b>	ET_ENG.PRED_11.23 - Substituição do Carpete da Sala de Sistemas 15º andar	
<b>Área:</b>	Engenharia Predial - DECI	<b>Data:</b> 05/05/2023

#### 1. DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços em regime de empreitada global para preparo de superfícies e substituição de carpete em manta da Sala de Sistemas - 15º andar do ICESP - Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, localizado na Av. Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP, CEP 01246-000.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá seguir as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia, para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, executando os serviços na melhor qualidade providenciando meios e recursos de forma a minimizar os transtornos oriundos da prestação dos serviços, objeto desta especificação técnica.

#### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 No mínimo 2 (dois) atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.

3.3 Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

#### **4. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).**

Prestação de serviços especializados, em regime de empreitada global para preparo de superfícies e substituição de carpete em manta, incluindo materiais e mão de obra.

Todos os equipamentos de apoio, acessórios, materiais de aplicação, consumo, mão de obra e demais componentes, necessários a prestação dos serviços serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

O objeto contratual terá como destinatário final a área de **Engenharia Predial do ICESP – DECI**, que também será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

## 5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

CARPETE EM MANTA	
Especificação n°	CAR-001
Aplicação	Salas de reunião
Descritivo técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção: Tufting bouclé</li> <li>• Tipo de fio: 100% Stainproof Miracle Fibre (PP)</li> <li>• Peso total: 1870 g/m<sup>2</sup> (± 10%)</li> <li>• Espessura total: 6 mm (± 10%)</li> <li>• Aplicação: 32 - comercial médio</li> <li>• Tamanho do rolo padrão: 30 m x 3,66 m = 109,8 m<sup>2</sup></li> <li>• Reação ao fogo: III-B / Cf-s1</li> <li>• Propensão eletrostática: &lt; 2,0 kV (DIN 54345.3/1985)</li> <li>• Controle estático: Permanente</li> <li>• Dimensões da repetição do desenho: (±) 30,5 cm largura x 81cm comprimento</li> </ul>
Acabamento	Cor cinza escuro
Dimensões (A x L x P)	Conforme solicitação em projeto
Protótipo comercial	Belgotex, Linha Messenger, cor 407 Space
Garantia	05 (cinco) anos para fabricação, 10 (dez) anos de performance
Normas/Certificação	ISO 9.001 – Gestão da Qualidade ISO 14.001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental

### Notas:

- Os quantitativos deverão ser apurados pela **PROPONENTE** por ocasião da realização da vistoria técnica.
- A especificação do carpete deverá ser rigorosamente atendida.
- Caberá ao **PROPONENTE/CONTRATADA** estimar as perdas e providenciar a quantidade necessária de material para que não implique em excesso de emendas, conferindo acabamento uniforme e de qualidade.

d) Não será permitida a utilização de cola a base de solventes.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Remoção do carpete existente e bota fora dos entulhos.
- 6.2 Regularização do contra piso com argamassa de regularização de alto desempenho e secagem rápida.
- 6.3 Fornecimento e instalação de carpete em manta, conforme especificação técnica indicada no capítulo 5 deste documento.
- 6.4 Fornecimento, montagem e desmontagem de divisória naval para vedação dos locais de trabalho.
- 6.5 Remoção de entulho da obra, incluindo ensacamento e transporte dos entulhos até a caçamba a ser fornecida pela **CONTRATADA**, o local de instalação da caçamba será no 3SS.
- 6.6 Limpeza permanente, durante a realização e ao final dos trabalhos.
- 6.7 Supervisão dos serviços
- 6.8 Fornecimento de materiais e mão de obra.

## 7. VISTORIA TÉCNICA

Para a **PROPONENTE** que optar pela vistoria técnica, o qual baseando-se em seu levantamento físico, possibilitará o mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

Desta forma, apenas serão autorizadas para visita, as empresas que apresentarem as informações do(s) responsável(is) técnico(s) pela visita. Para tal, a **PROPONENTE** deverá informar via e-mail nas condições definidas no certame.

- Razão Social da Empresa;
- Nome e RG dos visitantes (máximo de 2 pessoas por **PROPONENTE**).

No ato da visita o responsável da **PROPONENTE** pelo acompanhamento irá assinar os termos de visita de cada unidade. Os termos de visita deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita desclassificará automaticamente o **PROPONENTE**.

## 8. SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação

Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.

## 9. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A proponente desde já se compromete a executar os serviços conforme programação a ser estabelecida pela Engenharia de Manutenção, Áreas Assistenciais, TI e SCIH, inclusive em horários extraordinários, fins de semana e feriados, sem que isto implique em ônus adicional a **CONTRATANTE**.

## 10. DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto o descarte de entulhos, sobras de materiais e insumos, dos locais de realização do cumprimento do escopo contratual até do ponto de coleta disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer todo o material e executar integralmente o escopo de serviços contratado.
- b. Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes.
- c. Os quantitativos de materiais deverão ser verificados antes do fechamento da oferta, assim como aferição das medidas e interferências, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** o perfeito cumprimento do escopo contratual.
- d. Visitar a obra a fim de verificar o local dos serviços, as condições do local, andamento da obra, seus acessos, condições climáticas, restrições ambientais, entre outros, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para alterações aqui retratadas, inclusive quanto à viabilidade da entrega do objeto a ser executado.
- e. Considerar apoio civil e proteções de pisos, paredes, elevadores e quaisquer outros lugares onde se fizerem necessário, garantido a integridade das instalações da **CONTRATANTE**.
- f. Considerar seguro de obra.
- g. Considerar engenheiro ou supervisor de obra.
- h. O comportamento da equipe da **CONTRATADA**, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo

**SESMT** da **CONTRATANTE**, podendo assim ser solicitado substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários.

- i. Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- j. Garantir a manutenção e limpeza das frentes de trabalho com equipe específica, e destinar em caçambas adequadamente todo resíduo ou entulho proveniente de suas tarefas. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a **CONTRATADA** providencie a limpeza dos locais de trabalho.
- k. Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução.
- l. Considerar que todas as suas frentes de serviço, devem estar **SEMPRE** muito bem isoladas e sinalizadas, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo.
- m. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- n. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- o. Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- p. A falta de atendimento da limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por equipe da **CONTRATANTE** cujo custo será debitado em medição da **CONTRATADA**, não podendo esta rejeitar o desconto. A comunicação ocorrerá por e-mail.
- q. Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- r. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução inadequada ou de materiais empregados nos serviços.

- s. O período de garantia de 12 (doze) meses deverá iniciar-se após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos Serviços Prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da **CONTRATANTE**.
- t. Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- u. Caberá a **CONTRATADA** zelar pelas instalações elétricas e de dados existentes no local, garantindo sua integridade física e funcional.

## 12. PRAZOS

**A obra deverá ser executada em até 15 (quinze) dias corridos.**

## 13. PROPOSTA

A empresa deverá elaborar orçamento discriminando de forma detalhada e clara as atividades, materiais e quaisquer outros itens contemplados no escopo da proposta.

## 14. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação do respectivo Atestado de Capacitação Técnica por entidade reconhecida.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1939/2023**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE DA SALA DE SISTEMAS 15º ANDAR	OBRA	01	
<b>Valor total</b>				

- Valor global por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
Cargo



**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1939/2023**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2321/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RS Nº 1939/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

---

Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;

- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2023**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

